



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

1. Do objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a aquisição emergencial de cestas básicas para atendimento imediato das necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, enquanto o processo licitatório na modalidade de pregão não é finalizado.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como ‘serviço comum’.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição emergencial, se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas para atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, de acordo com o Benefício Eventual previsto na LOAS, e especialmente a Lei Municipal nº 5.003/2020.

Considerando o caráter urgente da demanda e a inexistência de contrato vigente, a dispensa de licitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

3. Descrição da solução.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição emergencial de cestas básicas devidamente embaladas e organizadas, contendo gêneros alimentícios essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias beneficiadas. As cestas deverão ser compostas por itens não perecíveis de qualidade, respeitando as condições sanitárias e de qualidade exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A cesta deverá vir montada em embalagens individuais na embalagem de polietileno contendo os seguintes itens:

- 1 UNID -ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG
- 3 UNID -FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG
- 2 UNID -MASSA ALIMENTAR SECA, COM OVOS, TIPO PARAFUSO - 500G
- 1 UNID -CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRIMEIRA LINHA – 500G
- 2 UNID -SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE REFOGADO E PENEIRADO - 300G
- 3 UNID -AÇÚCAR REFINADO – 1KG
- 2 UNID -ÓLEO DE SOJA - 900ML
- 1 UNID -FUBÁ - 500G
- 1 UNID -SAL REFINADO EXTRA IODADO – 1KG
- 1 UNID -LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G
- 1 UNID -CARNE SECA TRASEIRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM - 500G
- 1 UNID -BISCOITO DE MAISENA - 350G
- 1 UNID -BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 200G

4. Dos Requisitos para Contratação

A empresa contratada, deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

5. Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade



6. Gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela servidora Nathalia Dias Stuart Lombardi o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria requisitante.

7. Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, conforme definido na Lei Federal 14.133/21.

8. Estimativa de Preços

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das cotações.

9. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 156

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Cruzeiro, 25 de fevereiro de 2025.

Lara Beatriz da Silva
Coordenadora Técnica - SEAS

Fabiana Nadur Ferreira Giuponi
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social